PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

D E I Nº 1.215
de 26 de novembro de 1.991.

" CONCEDE 14º SALARIO "ABONO" AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER - EXECUTIVO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições Legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido 14º Salário"Abono" aos servidores municipais do Poder Executivo, para o exercício de 1.991, correspondente a um salário base, constante da tabela de vencimentos, vigente na época de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único- O benefício pecuniario objeto do artigo 1º da - Presente Lei, poderá ser pago dentro de seis(6)meses e em uma única parcela, e será estensivo aos inativos e penciomistas da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º- O recurso para atendimento da presente Lei, correrá - por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 26 de novembro de 1.991.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicado e afixado na forma e lugar de Costume na data supra. Registrado em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.